Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 13

LEI Nº. 013/2010

SÚMULA: Concede reajuste salarial conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 01 de janeiro de 2010, aos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana.

Parágrafo único – Ficam incluídos no reajuste estabelecido no caput deste artigo os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Os valores atribuídos aos subsídios do presidente, vereadores, secretário administrativo e procurador jurídico da Câmara Municipal, serão revistos na proporção de 4,11 (quatro vírgula onze por cento), correspondente ao INPC acumulado no período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Município de Apucarana, em 30 de janeiro de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNCIIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 03/02/2010